

**FACULDADE UNINASSAU PETROLINA  
CURSO DE BIOMEDICINA  
LIGA ACADÊMICA DE BIOTECNOLOGIA E BIOLOGIA MOLECULAR**

Coordenação Prof. Melquisedec de Sousa Oliveira  
Prof. João Ronielly Campelo Araújo

*Unidade Petrolina – Pernambuco*

---

## **ESTATUTO**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Fundação e Sede**

Art. 1º - A Liga Acadêmica Universitária de Biotecnologia e Biologia Molecular, nesse estatuto representada peloS Prof. Melquisedec Oliveira e João Ronielly Campelo, fundada em 01 de outubro de 2019 por acadêmicos dos cursos de saúde da Faculdade UNINASSAU Petrolina, com sede e foro na cidade de Petrolina-Pernambuco.

### **CAPITULO II**

#### **Das Finalidades**

Art.2º - São finalidades da Liga de Biotecnologia e Biologia Molecular:

- I – Proporcionar vivência teórico-prática aos seus membros, com orientação didático-pedagógica ministrada através de aulas, seminários, palestras, etc.
- II – Iniciar o acadêmico em estudos experimentais e extensão.
- III – Incentivar os seus membros a participar de congressos, simpósios, palestras, cursos e outras atividades relacionadas à área.
- IV – Capacitar os seus membros para a promoção da saúde, transformando os acadêmicos em agentes multiplicadores.
- V – Promover cursos, palestras, simpósios, congressos e outras atividades relacionadas à área da Biotecnologia e Biologia Molecular.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Organização**

Art.3º - A LABBMOL é coordenada por docentes da Faculdade UNINASSAU PETROLINA e por um órgão diretor formado por acadêmicos membros, contando com a ajuda de profissionais da área Biotecnologia e Biologia Molecular para a realização das atividades.

§ 1º - Fundadores são acadêmicos que participaram da fundação da LABBMOL, tendo esses o direito de permanecerem na Liga até a sua conclusão de curso, desde que estejam de acordo com as exigências do estatuto da liga, realizando as atividades como determinado. São membros fundadores:

1. Melquisedec de Sousa Oliveira
2. João Ronielly Campelo Araújo

§ 2º - Membros são acadêmicos admitidos por meio de processo seletivo realizado de acordo com as normas deste estatuto.

Art.4º - O número de vagas disponibilizadas para o processo seletivo é de acordo com o 1º Edital da LABBMOL.

#### **CAPÍTULO IV Do Funcionamento**

Art.5º - As atividades consideradas obrigatórias para os membros da LABBMOL, serão determinadas pela diretoria, podendo os membros que as descumprirem serem excluídos da organização por votação e aprovação da maioria simples em Assembleia Geral.

§ 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas pelo menos uma vez a cada semestre letivo e a convocação deve ser feita com no mínimo três dias de antecedência pelo presidente da Liga em exercício.

§ 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo presidente em exercício ou mediante solicitação por escrito de metade dos membros efetivos da LABBMOL.

§ 3º - Cada membro da LABBMOL tem direito a um voto e a votação é secreta.

§ 4º - O quórum mínimo da Assembleia Geral é de dois terços do total de membros efetivos da LABBMOL em primeira chamada; 50% na segunda chamada e com qualquer número na terceira chamada. Cada chamada tem como intervalo de tempo, 30 minutos.

§ 5º - A decisão em Assembleia Geral será tomada e aprovada por maioria simples de votos.

#### **CAPÍTULO VI Do Orientador (a) Responsável**

Art.6º - A escolha de orientar (a) responsável será feita pela Diretoria da LABBMOL.

Art.7º - Ao Orientador Responsável compete:

- I – Representar a LABBMOL em eventos sociais, culturais, acadêmicos e jurídicos.
- II – Assinar documentos da LABBMOL.
- III – Homologar a participação dos membros nas atividades para a certificação pela.
- IV – Supervisionar as ações da Diretoria.

## **CAPÍTULO VII**

### **Dos Direitos, Responsabilidades, Infrações e Penalidades**

Art.8º - São direitos dos membros da LABBMOL:

- I – Propor discussão e votação de assuntos de interesse da LABBMOL
- . II – Votar e serem votados.
- III – Recorrer à Assembleia Geral ao se sentirem lesados.
- IV – Receber certificação de participação pelas atividades realizadas em cursos, atividades de pesquisa e de extensão, seminários, simpósios, congressos, etc, desde que encaminhados pela LABBMOL.

Art.9º - São deveres dos membros da LABBMOL:

- I – Cumprir o estatuto e as deliberações tomadas em Assembleia Geral.
- II – Comparecer as Assembleias Gerais convocadas pela Diretoria.
- IV – Apresentar frequência de pelo menos 75% em todas as atividades desenvolvidas pela
- V – Cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Art.10º - São consideradas infrações:

- I – Ausência não justificada nas Assembleias Gerais e nas reuniões agendadas pela Diretoria.
- II – Deixar de cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas.
- III – Desrespeitar qualquer membro da LABBMOL.

Art.11º - Os membros da LABBMOL serão submetidos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade das faltas cometidas:

- I Advertência por escrito por parte da Diretoria da LABBMOL, nos seguintes casos: não comparecimento aos processos eleitorais, palestras e outros compromissos assumidos pelos integrantes junto à Diretoria.
- II – Exclusão, nos seguintes casos: desrespeito a pessoas em nome da LABBMOL; descumprimento do estatuto; ausência em eventos nos quais deveriam apresentar trabalhos, sem justificativa; recebimento de três advertências no mesmo ano.

§ 1º - A exclusão de qualquer membro será decidida em Assembleia Geral por maioria simples.

## **CAPITULO VIII**

### **Do Desligamento**

Art.12<sub>o</sub> - O desligamento de um membro da LABBMOL, pode se dar nas seguintes situações:

I – Vontade expressa pelo interessado em desligar-se da LABBMOL.

II – Pela colação de grau no curso de graduação em Biomedicina ou Farmácia.

III – Quando penalizado pela LABBMOL.

## **CAPITULO IX Do Processo Seletivo**

Art.13<sub>o</sub> - O ingresso de novos membros efetivos se dará por meio de processo seletivo.

Art.31<sub>o</sub> - O processo seletivo será convocado por edital próprio, respeitando as determinações do estatuto.

## **CAPITULO X Das Atividades**

Art.14<sub>o</sub> - As atividades da LABBMOL serão de ensino, pesquisa e extensão.

Art.15<sub>o</sub> - As reuniões administrativas ocorrerão pelo menos 02 (duas) vezes ao mês.

Art.16<sub>o</sub> - As atividades de extensão são de caráter obrigatório a todos os membros da LABBMOL

Art.17<sub>o</sub> - Nas atividades realizadas pela LABBMOL como simpósios, congressos, seminários, cursos e outros eventos, é obrigatória a participação dos membros da LABBMOL.

## **CAPITULO XI Da Certificação**

Art.18<sub>o</sub> - A confecção dos certificados e declarações de permanência e de participação dos membros nas atividades desenvolvidas pela Liga Acadêmica de Biotecnologia e Biologia Molecular é realizada pelo coordenador da LABBMOL, através de solicitação feita pelo seu orientador.

Art.19<sub>o</sub> - Os critérios para a emissão dos certificados obedecerão aos objetivos da LABBMOL.

Art.20<sub>o</sub> - Serão fornecidos certificados por participação em todas as atividades que couberem a emissão dos mesmos, desde que o participante tenha comprovada presença em pelo menos 75% do evento.

## **CAPÍTULO XII Das Disposições Finais**

Art.21<sub>o</sub> - Este estatuto regulamenta todas as ações desempenhadas pela LABBMOL e por seus membros quando a representando.

§ 1<sub>o</sub> - Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art.22 - A modificação deste estatuto só pode ser feita mediante proposta dos associados, aprovada em Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 1<sub>o</sub> - O quórum mínimo da Assembleia Geral deve ser de dois terços dos membros da LABBMOL .caso o quórum mínimo não seja atendido, outra assembleia deve ser marcada e a votação ocorrerá, independentemente do número de presentes.

§ 2<sub>o</sub> - A proposta de modificação da LABBMOL só pode ser aprovada por no mínimo três quartos dos membros presentes.

Art.23<sub>o</sub> - Este estatuto foi aprovado pela diretoria e entrará em vigor na data da sua assinatura.

Petrolina, 07 de outubro de 2019

---

Prof. Melquisedec Oliveira  
Coordenador da LABBMOL-UNINASSAU

---

Prof. João Ronielly Campelo  
Coordenador da LABBMOL-UNINASSAU